



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO
02ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU/RJ**

Período de Correição: 16 a 20 de setembro de 2019

Juiz Federal: Raffaele Felice Pirro

Juíza Federal Substituta: Luiza Lourenço Bianchini

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária no 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu – RJ (02VF-IG), de 16 a 20/09/2019, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 com as alterações dadas pela Portaria nº TRF2-PTC-2019/00346 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofícios nº 05868), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 05871), a Defensoria Pública da União (Ofício nº 05914), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofícios nº 05873), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 05920) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 06300), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 949 de 26 de agosto de 2019, o Procurador da República Dr. Leonardo Gonçalves Juzinskas foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que, todavia, tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão.

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais para acompanhar os trabalhos desta correição ordinária.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

2ª Vara Federal de Nova Iguaçu (02VF-IG)

Data de instalação: 19/01/2011

Juiz Federal: Raffaele Felice Pirro, **desde** 22/06/2017.

Juíza Federal Substituta: Luiza Lourenço Bianchini, **desde** 16/04/2018

Competência: Execução Fiscal, Cível (Imóveis), Cível (Improbidade Administrativa), Cível (residual), Cível (Servidores Públicos Civis), Cível (Tributária), Cível (Tutela de Saúde), Juizado (Saúde), Juizado (Tributário).

Houve redistribuição de processos.

Fonte: *questionário pré-correição.*

Observação: A 01VF-IG teve suas competências territorial e material alteradas no ano 2018 pelas Resoluções (i) TRF2-RSP-2018/00029, vigente a partir de 11/7/2018, que incluiu os Municípios de Paulo de Frontin e Miguel Pereira na abrangência da Subseção Judiciária de Nova Iguaçu; e (ii) TRF2-RSP-2018/00050, vigente a partir de 03/12/2018, que tornou este Juízo materialmente competente apenas para a) execuções fiscais e ações conexas; b) matéria tributária, de competência das Varas Federais e dos Juizados Especiais Federais; c) execuções por título extrajudicial, da competência das Varas Federais e dos Juizados Especiais Federais; d) matéria de saúde pública, da competência das Varas Federais e dos Juizados Especiais Federais; e e) matéria cível da competência das Varas Federais, exceto previdenciária.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entra a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	4	9	0	0	13	13
Atualmente	4	9	0	0	13	12

Há 3 servidores em teletrabalho. Não há servidores sem vínculo com o serviço público, em auxílio (cedidos por outros setores) ou requisitados (com vínculo com o serviço público).

São previstos para unidade 4 estagiários de nível superior, estando o quadro de estagiários efetivamente completo.

Fonte: *questionário pré-correição.*

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2018

Meta 1: 69,71%
Meta 2: 96,51%
Meta 3: 34,31%
Meta 4: 85,71%
Meta 5: 40,21%
Meta 6: 93,75%

2019 (até a data da verificação)

Meta 1: 100,26%
Meta 2: 96,79%
Meta 3: 26,25%
Meta 4: 103,90%
Meta 5: 68,18%
Meta 6: 83,33%

Fonte: Portal de Estatísticas, em 08/09/2019.

Não se aplicam à unidade correccionada as Metas CNJ/2019 específicas para os processos criminais.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 08/09/2019.

4.2 Análise específica:

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

2019: até a data de verificação a unidade cumpriu 100,26% da Meta 1/2019, contando com 381 processos distribuídos e 382 processos julgados. Na data da finalização do Relatório, em 26/11/2019, verificou-se que a unidade cumpriu 84,86% da Meta 1/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 08/05/2019 e 26/11/2019.

2018: a unidade cumpriu 69,71% da Meta 1/2018 sendo 583 processos distribuídos e 405 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 08/09/2019.

META 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12/2019:

Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

2019: até a data de verificação a unidade cumpriu 96,79% da Meta 2/2019. Na data da finalização do Relatório (19/11/2019), verificou-se que a unidade cumpriu 96,23% da Meta 2/2019, restando pendentes 18 (dezoito) processos.

Fonte: portal de estatísticas, em 08/09/2019.

2018: A unidade cumpriu 96,51% da Meta 2/2018¹. De 401 processos foram julgados 387, restando um passivo de 14 processos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

- 0009093-73.2009.4.02.5110 (e-Proc) – Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público Federal, autuada em 28/12/2019. Último evento (359) informa: “Autos com Juiz para Sentença”, em 02/09/2019.
- 0006354-93.2010.4.02.5110 (e-Proc) – Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público Federal, distribuída no dia 13/12/2010. O processo encontra-se suspenso (evento 321), aguardando decisão do TRF2 (art. 108, I, “e” CRFB), devido ao conflito negativo de competência suscitado entre a 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu/RJ e a 6ª Vara Federal de São João de Meriti/RJ.
- 0006325-43.2010.4.02.5110 (e-Proc) - Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público Federal, distribuída no dia 06/12/2010. O processo encontra-se suspenso desde 16/07/2019 em razão de conflito negativo de competência (evento 487), entre a 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu/RJ e a 6ª Vara Federal de São João de Meriti/RJ, processo nº 5005807-54.2019.4.02.0000.
- 0002652-75.2011.4.02.5120 (e-Proc) – Embargos à Execução Fiscal. Processo migrado de sistema em 21/09/2019 (último evento 215). Despacho proferido em 11/07/2019

¹ META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

(evento 209), “determina a intimação da Fazenda para que se manifeste sobre a apuração junto ao SEORT-EQDEX.

- 0000804-82.2013.4.02.5120 (Apolo) – Trata-se de ação de busca e apreensão em alienação fiduciária, autuada em 10/06/2013. Último despacho em 07/12/2018 determinando o arquivamento da execução, sem baixa na distribuição do feito, na forma prevista no art. 921, inc. III, § 2º, do CPC/2015. Em 19/12/2018 (fl. 144), certificou-se a intimação eletrônica da parte autora, Caixa Econômica Federal, do último ato decisório proferido nos autos do processo. Último movimento “baixa arquivado” em 08/02/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 08/09/2019.

META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2019: até a data da verificação a unidade atingiu 26,25% da Meta 3/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 08/09/2019.

2018: a unidade cumpriu 34,31% da Meta 3/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 08/09/2019.

META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.

2019: até a data da verificação a unidade cumpriu 103,90% da Meta 4/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 08/09/2019.

2018: a unidade cumpriu 85,71% da Meta 4/2018, contando com 6 processos julgados e 4 pendentes de julgamento, a seguir analisados por amostragem:

- 0006325-43.2010.4.02.5110 - Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público Federal, distribuída em 06/12/2010. Processo relacionado à organização criminosa conhecida como “máfia das sanguessugas”. Processo suspenso em 16/07/2019, tendo em vista o conflito negativo de competência (evento 487) entre a 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu/RJ e a 6ª Vara Federal de São João de Meriti/RJ, processo nº 5005807-54.2019.4.02.0000. Último despacho suscitando o conflito negativo de competência proferido em 19/03/2019.

- 0006354-93.2010.4.02.5110 - Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público Federal, distribuída em 13/12/2010, objetivando responsabilizar o réu pela utilização de seu cargo de Secretário de Trabalho e de ação social do município de Japeri para obter benefícios a familiares com o recebimento de bolsas famílias. Último despacho proferido no processo suscitando o conflito de competência entre a 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu/RJ e a 6ª Vara Federal de São João de Meriti/RJ (evento 310). O processo encontra-se suspenso (evento 321) aguardando a decisão de instância superior. Último evento (324), em 28/08/2019, ocorreu o decurso de prazo recursal relativo aos autos do Conflito de Competência.

0009093-73.2009.4.02.5110 – Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público Federal. Houve um conflito negativo de competência entre a 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu/RJ e a 5ª Vara Federal de São João de Meriti/RJ. Processo reativado em 26/07/2019, mesma data do último despacho, com informação de que foi proferida decisão pelo TRF2, fixando a competência para a 2ª Vara

Federal de Nova Iguaçu (evento 345). Em 02/09/2019, “Autos com juiz para a sentença” (evento 359),

- 0181632-39.2014.4.02.5120 - Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pela União Federal, autuada em 10/12/2014, objetivando apurar irregularidades funcionais atribuídas a servidores da Polícia Rodoviária Federal. Sentença de procedência do pedido, proferida em 04/09/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 08/09/2019.

META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2019: até a data da verificação a unidade cumpriu 68,18% da Meta 5/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 08/09/2019.

2018: a unidade cumpriu 40,21% da Meta 5/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 08/09/2019.

META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.

2019: até a data da verificação a unidade cumpriu 83,33% da Meta 6/2019. Na data da finalização do Relatório (26/11/2019), verificou-se que a unidade cumpriu 62,50% da Meta 6/2019, restando pendentes 02 (dois) processos .

Fonte: portal de estatísticas, em 08/09/2019 e em 26/11/2019.

2018: a unidade cumpriu 93,75%, da Meta 6/2018, sendo julgados 4 processos e restando 1 pendente de julgamento, a seguir analisado por amostragem:

- 0000167-68.2012.4.02.5120 – Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal, objetivando compelir o Município de Nova Iguaçu ao cumprimento dos termos de compromisso e responsabilidade assumidos, sujeitos às sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Autuado em 03/02/2012. Último despacho proferido em 03/05/2019 (evento 216), determina a intimação do Secretário da Secretaria Municipal da Cidade do município de Nova Iguaçu, para que informe sobre as medidas tomadas para restauração da margem direita do Rio Tinguá.

Fonte: portal de estatísticas, em 08/09/2019.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Sugestão: - Dar andamento/julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018, bem como os processos da Meta 2 e da Meta 6 do CNJ para 2019, uma vez que na data da finalização do Relatório (26/11/2019), verificou-se o cumprimento, respectivamente, de 96,23% e de 62,50%, restando pendentes 18 (dezoito) processos da Meta 2 e 02 (dois) processos da Meta 6 do CNJ para 2019 (item 4).

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

MATÉRIA CÍVEL

- **Ação Civil Pública**

Apolo: 01 processos

e-Proc: 22 processos

- 0067319-26.2018.4.02.5120 - Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal, autuada em 17/05/2018, objetivando a nulidade de ato administrativo consistente em nomeação para cargo em comissão de Chefe da Unidade de Conservação Reserva Biológica do Tinguá. O processo foi extinto sem resolução do mérito, tendo em vista a perda do objeto, não mais subsistindo o interesse de agir. Sentença (fls. 322 a 325) confirmada pelo acórdão de fls. 378 /379, com trânsito em julgado em 27/08/2019. Último movimento: certidão/termo – trânsito em julgado (29/08/2019).

- 5001936-79.2019.4.02.5120 – Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em face da União Federal, autuada em 12/03/2019, objetivando a obtenção de provimento jurisdicional que declare a ilegalidade do art. 12, § 1º e § 7º, incisos III, IV e V, do Decreto nº 9.685/2019 e que a Delegacia de Polícia Federal de Nova Iguaçu se abstivesse de promover a emissão de Certificado de Registro de Armas de Fogo (CRAF) sem a análise prévia, específica, pessoal e individualizada acerca do requisito legal de efetiva necessidade. Decisão proferida em 14/03/2019 indeferiu a tutela provisória requerida, contra a qual foi interposto o agravo de instrumento nº 5002041-90.2019.4.02.0000/TRF2 (evento 12). Em 11/04/2019, foi proferida decisão pelo Relator do agravo indeferindo a tutela recursal pleiteada. O último despacho proferido nos autos (evento 23) determinou a intimação das partes para se manifestarem acerca do pedido de intervenção/ingresso na lide, formulado pelo Instituto Defesa (evento 19).

- 0100396-63.2017.4.02.5119 - Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal, autuada em 11/04/2017, em que se postula indenização por dano ambiental. Em decisão proferida em 23/07/2019 (evento 131), o Juízo da 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu declarou a sua incompetência e suscitou conflito negativo de competência, em virtude do declínio de competência do Juízo da 1ª Vara Federal de Barra do Piraí. Conflito de competência autuado sob o nº 5006291-69.2019.4.02.0000, distribuído ao TRF2 (evento 141).

- 5004366-04.2019.4.02.5120 - Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal, autuada em 14/05/2019, objetivando a concessão de provimento jurisdicional que determine o licenciamento corretivo da atividade desenvolvida pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – CEDAE na unidade de conservação de proteção integral Reserva Biológica do Tinguá, bem como a reparação dos danos ambientais gerados a partir dessa operação. Decisão proferida em 29/08/2019 (evento 39), indeferindo o requerimento de tutela de urgência, contra a qual foi interposto o Agravo de Instrumento nº 5008285-35.2019.4.02.0000. Decisão proferida em 19/09/2019 determinou a intimação da parte agravada para apresentação das contrarrazões (evento 54).

- 0146797-20.2017.4.02.5120 - Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal, autuada em 12/07/2017, objetivando, inclusive em sede de tutela de urgência, a retirada do entulho proveniente de construção demolida e outros materiais porventura abandonados no local; plantio e manutenção de mudas de espécies vegetais nativas de Mata Atlântica; imposição de medidas para a plena recuperação das áreas degradadas e, ainda, a obrigação de o demandado não realizar novas intervenções na área fiscalizada em desacordo com a legislação ambiental, sob pena de multa a ser estipulada pelo juízo. Decisão proferida em 02/08/2019, que determinou a intimação do ICM-Bio para retirar os entulhos resultantes da demolição por ele executada, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciando a limpeza da área degradada para que a recuperação ocorra naturalmente (evento 97). Últmo movimento: “Autos com o Juiz para Sentença” (evento 108).

- **Ação Popular**

e-Proc: 01 processos

- 5007754-12.2019.4.02.5120 - Trata-se de ação popular autuada em 13/08/2019, objetivando a retomada das obras de finalização, que estariam suspensas, para integração ao arco metropolitano do trecho Magé-Manilha, que compreende a Rodovia Raphael de Almeida (BR-493). Em 29/08/2019, foi proferido despacho determinando a citação da parte ré (evento 8).

- **Mandado de Segurança Coletivo**

Não há processos.

- **Improbidade Administrativa**

Apolo: 02 processos

e-Proc: 18 processos

- 0181632-39.2014.4.02.5120 - Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pela União Federal, autuada em 10/12/2014, objetivando apurar irregularidades funcionais atribuídas a servidores da Polícia Rodoviária Federal. Sentença de procedência do pedido proferida em 04/09/2019. Em 05/09/2019, houve remessa/carga dos autos foram para a AGU por motivo de recurso.

- 0084202-53.2015.4.02.5120 - Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público Federal, autuada em 31/07/2015, objetivando a imposição das sanções previstas no artigo 12 da Lei n.º 8.429/92 à ex-gestora de unidade escolar, pela falta de prestação de contas de valores recebidos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) pelo PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) nos anos 2012 e 2013. Sentença de improcedência proferida em 17/10/2018 (fls. 1.058 a 1.065), confirmada pelo acórdão de fl. 1.123. Trânsito em julgado em 29/08/2019 (fls. 1.127).

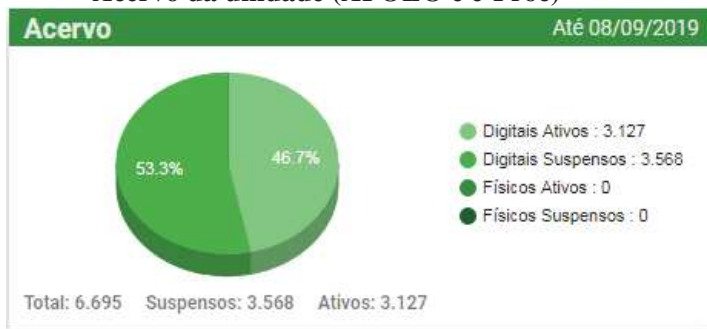
- 5000044-38.2019.4.02.5120 - Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público Federal, distribuída em 07/01/2019, objetivando a condenação por ausência da prestação de contas dos recursos destinados ao CIEP 401 - Lucimar de Souza dos Santos. Autos conclusos para despacho/decisão em 19/08/2019 (evento 36).

- 5000049-60.2019.4.02.5120 - Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público Federal, autuada em 07/01/2019, objetivando a condenação por ausência de prestação de contas dos recursos destinados ao CIEP 117 - Carlos Drummond de Andrade. Despacho proferido em 12/04/2019 (evento 14), na qual foi recebida a petição inicial. Último movimento (evento 31) em 22/09/2019: intimação eletrônica do MPF.

- 5001438-17.2018.4.02.5120 - Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público Federal, autuada em 18/07/2018, objetivando a devolução do valor de R\$2.573.636,22 ao Fundo Nacional de Saúde, em virtude de irregularidades na CASA DE SAÚDE NOVA BOM PASTOR LTDA. (exercícios de 2008 e 2013), em desacordo com as normas do SUS. Decisão proferida em 08/07/2019 recebeu a petição inicial e indeferiu o requerimento de indisponibilidade de bens formulado pelo MPF (evento 69).

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO

Acervo da unidade (APOLO e e-Proc)



Fonte: Painel de Indicadores, acesso em 08/09/2019.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2017	setembro / 2018	Correição / 2019
Ativos	3.637	2.713	3.127
Suspensos	3.275	3.558	3.568
Total	6.912	6.271	6.695

TRF2
Fls 69

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2017, em 08/09/2019.

- Acervo da Correição/2017

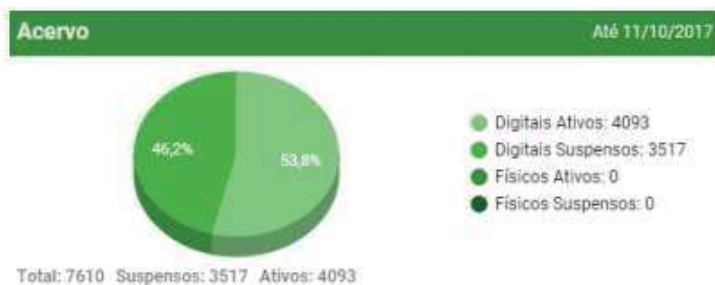
7.1. Acervo da unidade

Mês : Setembro Vara : 02ª Vara Federal de Nova Iguaçu

Situação Processo

Medidas	Ano	Trâmite	Suspense	Recurso TRF-2	Total
Processos	2011	1774	148	56	1978
	2012	2212	389	482	3083
	2013	2013	888	579	3480
	2014	2432	1677	602	4711
	2015	1962	2138	620	4720
	2016	1982	2792	607	5381
	2017	3637	3275	603	7515

Fonte: PORTAL, acesso em 11/10/2017



Fonte: PAINEL DE INDICADORES DA CORREGEDORIA, acesso em 11/10/2017

- Acervo APOLO

Dados referentes ao dia: 08/09/2019

Current report

Mês : setembro Vara : 02ª Vara Federal de Nova Iguaçu

Situacao Processo Tipo de Processo

Measures	Ano	Trãmite	Suspenso	Recurso TRF-2	Total
		Eletrônico	Eletrônico	Eletrônico	
Processos	2018	2444	3558	601	6603
	2019	604	524	480	1608

Fonte: PORTAL DE ESTATÍSTICA, acesso em 08/09/2019.

- Acervo e-PROC

Dados referentes ao dia: 08/09/2019

Current report

Mês : setembro Vara : 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu

Situação do Processo

Measures	Ano	Recurso TRF-2	Recurso Turma Recursal	Suspenso	Trãmite	Total
		Fato Acervo	2018			
	2019	158	16	3044	2523	5741

Fonte: PORTAL, acesso em 08/09/2019.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Total de processo suspensos: 3.568

7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Motivo da Suspensão	Sistema Apolo	Sistema e-Proc	Total
Arquivo – Art. 40 da Lei 6.830	-	01	01
Arquivo – Em secretaria	-	32	32
Aguardando decisão de instância superior	26	45	71
Aguardando diligência da exequente	-	01	01
Processo suspenso por recurso repetitivo	-	01	01
Arquivamento sem baixa (art. 921, § 2º, DO NCPC).	105	695	800
Art. 40 da LEF	259	1.341	1.600
Suspensão em razão de grupo representativo da controvérsia	-	01	01
Baixo valor (art. 20 da Lei 10.522/02)	31	81	112

Cumprimento Precatório/RPV	15	-	15
Suspensão poe EMBARGOS À EXECUÇÃO	21	33	54
Incidente de resolução de demandas repetitivas (CPC 313. IV c/c 976)	-	01	01
Outros-fase conhecimento	04	07	11
Outros-fase execução	-	30	30
Parcelamento	41	157	198
Pedido uniformização nacional/regional	-	01	01
Processo suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	06	-	06
Processo suspenso por recurso especial repetitivo	-	16	16
Recurso Repetitivo (art. 1.037, II, NCPC)	03	07	10
Suspensão/sobrestamento - Aguarda decisão de instância superior	-	01	01
Repercussão Geral (art. 1.035, § 5º do NCPC)	02	08	10
Não localização do devedor/bens – art. 921, § 1º, DO NCPC	07	-	07
Suspensão/Sobrestamento – conflito de competência	-	08	08
Suspensão/Sobrestamento – Aguarda Julgamento dos Embargos	-	46	46
Suspensão/Sobrestamento – Art. 40 – Lei 6830/80	-	203	203
Suspensão/Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	-	99	99
Suspensão/Sobrestamento – Parcelamento de débito	-	160	160
Suspensão/Sobrestamento - Por decisão judicial	-	14	14
Suspensão/Sobrestamento - Por decisão judicial – Aguarda pagamento	-	01	01
Total Geral	524	3.044	3.568

Fonte: Portal de Estatísticas, em 08/09/2019, às 15h20min (sistema Apolo) e às 15h28min (sistema Eproc).

7.3 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0000395-14.2010.4.02.5120	Art. 40 LEF	29/04/2014	Processo suspenso, arquivamento sem baixa dos autos, na forma do art. 40, § 2º da LEF.	Não se aplica

0072200-41.1997.4.02.5101	Aguardando decisão de instância superior (conflito de competência)	18/12/2018	Processo suspenso aguardando decisão do conflito de competência entre a 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu/RJ e o Juízo da 29ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ.	Não se aplica
0000191-67.2010.4.02.5120	Embargos à execução	12/05/2016	Processo suspenso aguardando decisão apelação interposta nos autos dos embargos à execução.	Não se aplica

Fonte: Sistema Apolo em 08/09/2019.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
5005015-03.2018.4.02.5120	Art. 40 LEF	09/09/19	Processo suspenso em decorrência do rito previsto no art. 40 da Lei 6.830/80 (suspensão por 1 ano, seguida do arquivamento sem baixa por 5 anos, com nova intimação do exequente após o período de arquivamento).	Não se aplica
5000777-41.2018.4.02.5119	Art. 921, III, § 1º CPC	14/08/19	Processo suspenso em decorrência da não localização da parte executada.	Não se aplica
5006081-18.2018.4.02.5120	Parcelamento	17/09/2019	Processo suspenso devido à concessão de parcelamento	Não se aplica

Fonte: Sistema e-Proc em 08/09/2019.

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 7.589 decisões / despachos e 1.046 sentenças.

Em 2019, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 5.421 decisões / despachos e 684 sentenças.

e-Proc

		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
2018	2ª Vara Federal de Nova Iguaçu	699	55
Produtividade 2019	2ª Vara Federal de Nova Iguaçu	3393	508

Apolo

		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
2018	02ª Vara Federal de Nova Iguaçu	6920	991
Produtividade	2019 02ª Vara Federal de Nova Iguaçu	2028	176

Fonte: Portal de Estatísticas, em 09/09/2019, dados referentes a 08/09/2019.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSI) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

APOLO:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	124
B1	Homologatória de acordo	4
B2	Repetitiva (padronizada)	145
C	Sem resolução do mérito	70
D1	Penal condenatória	-
D2	Penal absolutória	-

D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	-
E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	36

Fonte: Sistema Apolo, acesso em 05/09/2019.

E-PROC:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	177
B	Repetitivas e homologatórias	184
C	Sem resolução do mérito	153
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	38
Conciliação		-

Fonte: Sistema e-Proc, acesso em 05/09/2019.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099.

APOLO

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
0001754-87.2014.4.02.5110	0002074-15.2011.4.02.5120	0001943-74.2010.4.02.5120	0116987-37.2016.4.02.5119
0000763-81.2014.4.02.5120	0119115-27.2016.4.02.5120	0002505-83.2010.4.02.5120	0027953-48.2016.4.02.5120

Observação: O processo 0002074-15.2011.4.02.5120 teve a sentença de fls. 60, classificada como “B1 – “Sentença homologatória de acordo”, mas o processo foi extinto com fulcro no art. 924, V, do CPC/2015.

Fonte: sistema Apolo, em 05/09/2019.

E-PROC		
TIPO A	TIPO B	TIPO C
5003908- 84.2019.4.02.5120	5001056- 87.2019.4.02.5120	0031084- 60.2018.4.02.5120
5004839- 87.2019.4.02.5120	0002397- 20.2011.4.02.5120	0027532- 92.2015.4.02.5120

Fonte: sistema e-Proc, em 05/09/2019.

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas:	32 audiências
Juiz Federal:	14 audiências
Juiz Federal Substituto:	18 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de 30 dias.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR, não sendo detectada falha que comprometesse o conteúdo registrado.

Impende relatar que o juizado correccionado efetuou, durante o período de plantão, seis audiências de custódia.

Fonte: *questionário pré-correição e entrevista presencial.*

8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos em razão de erro cartorário.

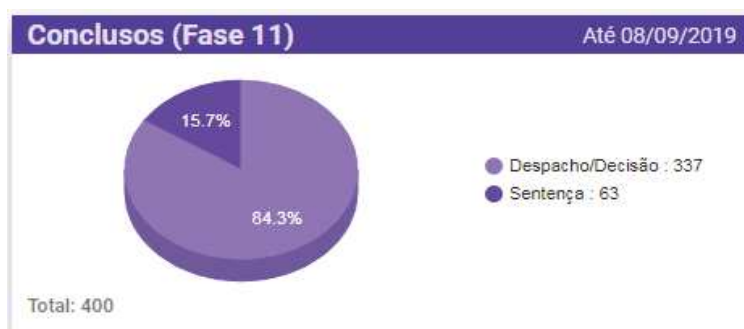
APOLO	EPROC
1 – 0223577-98.2017.4.02.5120 – audiência realizada em 19/09/2018 – fls. 64 a 66.	3 – 5005435-08.2018.4.02.5120 – audiência realizada em 23/05/2019 – evento 35.
2 - 0208617-40.2017.4.02.5120 – audiência realizada em 10/10/2018 – fls. 135.	4 – 5001522-18.2018.4.02.5120 – audiência realizada em 19/03/2019 – evento 36.

Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 09/09/2019.

Sugestões: - Retificar a classificação do tipo de sentença no processo nº 0002074-15.2011.4.02.5120.

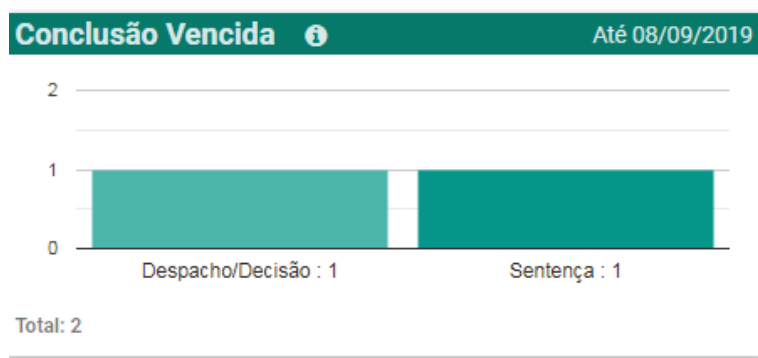
9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 09/09/2019.

9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 09/09/2019.

CÍVEL

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
0075792-98.2018.4.02.5120	Execução de Título Extrajudicial	Empréstimo Contratos/Civil/Comercial/Econômico e Financeiro	08/07/2019	62

Observação: foi proferida decisão em 11/09/2019 (fls. 152).

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
----------	--------	----------------	----------------	---------------

5002495-70.2018.4.02.5120	Procedimento ordinário	Indenização por Dano Material, Responsabilidade da Administração.	19/03/2019	173
---------------------------	------------------------	---	------------	-----

Observação: foi prolatada sentença em 11/09/2019 (evento 36).

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

Não há processos nesta situação.

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 120 dias para os Juizados Especiais Federais (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

EXECUCÕES FISCAIS

- **Execuções Fiscais conclusas para despacho, decisão ou sentença há mais de 120 dias, priorizada a verificação das execuções de valores expressivos em trâmite no Juízo (art. 57, I, “b”, CNCR) – (verificação por amostragem)**

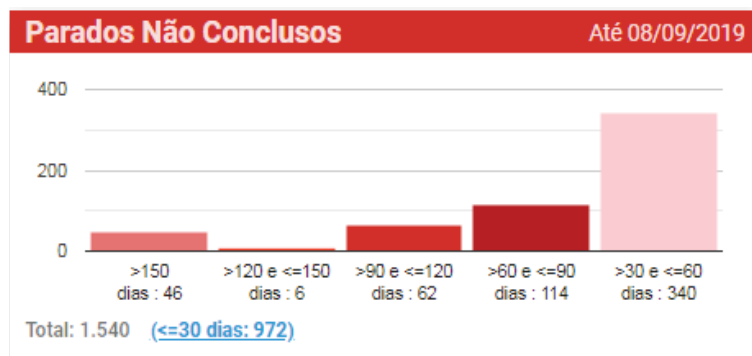
a) Despacho ou decisão há mais de 120 dias:

Não há processos nesta situação.

b) Sentença há mais de 120 dias:

Não há processos nesta situação.

9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de Indicadores, em 09/09/2019.

- **Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Último movimento	Dias parados
0000043-51.2013.4.02.5120	Procedimento ordinário	Pensao civil ou militar; vencimentos ou proventos de militares; responsabilidade civil.	12/06/2019	88
0005932-10.2018.4.02.5120	Procedimento ordinário	Pensao civil ou militar; vencimentos ou proventos de militares; responsabilidade civil; atos e procedimentos administrativos.	18/06/2010	82
0003971-34.2018.4.02.5120	Reintegração/manutenção da posse	Contratos de direito civil; posse/proprriedade de imóveis.	18/06/2019	82

- **0000043-51.2013.4.02.5120**: A secretaria cumpriu o despacho proferido em 30/05/2019, que determinou a expedição de RPV (fls. 526), em 11/09/2019.
- **0005932-10.2018.4.02.5120**: Despacho proferido em 11/09/2019 (evento 53).
- **0003971-34.2018.4.02.5120**: Decisão proferida em 16/09/2019 (evento 54)

- **Execuções fiscais sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 120 dias, priorizada a verificação das execuções de valores expressivos em trâmite no Juízo; (art. 57, I, “b”, CNCR)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Último movimento	Dias parados
0002302-87.2011.4.02.5120	Execução Fiscal	Dívida ativa, direito tributário.	19/04/2019	142
0002723-72.2014.4.02.5120	Execução Fiscal	Dívida ativa, direito tributário.	19/04/2019	142

0110701-06.2017.4.02.5120	Execução Fiscal	Dívida ativa, direito tributário.	07/05/2019	124
---------------------------	-----------------	-----------------------------------	------------	-----

Observação: - **0002302-87.2011.4.02.5120**: O juízo determinou a suspensão do processo, despacho proferido em 08/04/2019 (evento 117) e a secretaria cumpriu a determinação em 23/09/2019.

- **0002723-72.2014.4.02.5120**: Aberta a conclusão para despacho/decisão em 11/09/2019 (evento 53).

- **0110701-06.2017.4.02.5120**: A sentença transitou em julgado em 28/06/2019 (fls. 57). Movimentação baixa –findo em 11/09/2019.

- **Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Último movimento	Dias parados
0000551-65.2011.4.02.5120	Execução Fiscal	Dívida ativa, direito tributário	08/02/2019	212
0001000-89.2012.4.02.5119	Execução Fiscal	Dívida ativa, direito tributário	09/02/2019	211
0001112-58.2012.4.02.5119	Execução Fiscal	Dívida ativa, direito tributário	09/02/2019	211
0029768-45.2013.4.02.5101	Execução Fiscal	Multas e demais Sanções, Dívida Ativa não-tributária	09/02/2019	211
0002866-95.2013.4.02.5120	Execução Fiscal	Dívida ativa, direito tributário	09/02/2019	211

Observação: - 0000551-65.2011.4.02.5120: Movimentação em 15/09/2019, expedição de mandado (evento 168); - 0001000-89.2012.4.02.5119: Movimentação em 15/09/2019, expedição de mandado (evento 47); - 0001112-58.2012.4.02.5119: Movimentação em 13/09/2019, expedida carta pelo correio (evento 52); - 0029768-45.2013.4.02.5101: Movimentação em 09/09/2019, expedição de mandado (evento 106); - 0002866-95.2013.4.02.5120: Movimentação em 16/09/2019, expedição de mandado (evento 86).

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça²: 11 processos, sendo 03 no sistema Apolo e 08 no sistema e-Proc.

² Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

Fonte: sistema Apolo, em 09/09/2019 e sistema e-Proc, em 09/09/2019.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0001369-80.2012.4.02.5120	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 15/04/2019, fls. 600/601.
0000802-15.2013.4.02.5120	—	—	Sim	Não foi encontrada a folha com a decisão que determina o Segredo de Justiça. Peças com sigilo: fls. 160 a 167.
0109037-37.2017.4.02.5120	—	—	Sim	Segredo de justiça determinado em 18/09/2017, fls. 232/233. Não há peças assinaladas no sistema.

e-PROC

Processo	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5003028-29.2018.4.02.5120	sim	—	—	—	—	A petição inicial e documentos anexados estão marcados com sigilo nível 1. Não foi encontrada a decisão que determina o Segredo de Justiça.
5000049-60.2019.4.02.5120	sim	—	—	—	—	A petição inicial e documentos anexados estão marcados com sigilo nível 1. Não foi encontrada a decisão que determina o Segredo de Justiça.
5000044-38.2019.4.02.5120	sim	—	—	—	—	A petição inicial e documentos anexados estão marcados com sigilo nível 1. Não foi encontrada a decisão que determina o Segredo de Justiça.

Sugestão: -Verificar e providenciar, se for o caso, a marcação do sigilo das peças do processo nº 0109037-37.2017.4.02.5120, uma vez que não está assinalado no sistema Apolo (item 10); -Verificar se há necessidade de sigilo de peças nos processos: 0000802-15.2013.4.02.5120, 5003028-29.2018.4.02.5120, 5000049-60.2019.4.02.5120, 5000044-38.2019.4.02.5120, tendo em vista não ter sido localizada a decisão que determina o segredo de justiça.

11. RPVs E PRECATÓRIOS

E-PROC

TRF2
Fls 81

A unidade correccionada cadastrou 14 precatórios e 33 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
0115106-22.2016.4.02.5120	RPV	25/04//2019	19.395,94 Evento 94	Evento 81- em 25/09/2018	Sim. A parte autora requereu manifestação acerca dos honorários sucumbenciais (evento 102).
0031957-31.2016.4.02.5120	RPV	25/04//2019	1.414,78 Evento 84	Evento 46- em 17/10/2017	Sim. Baixa definitiva em 10/09/2019.
0000071-87.2011.4.02.5120	RPV	25/04//2019	2.856,51 Evento 179	Evento 160- em 23/01/2019	Sim. Salvo melhor juízo, o processo já foi extinto (evento 129), pronto para ser baixado.
0000566-68.2010.4.02.5120	RPV	21/03/2019	3.607,72 fls. 518.	Fl. 515- em 17/10/2018	Sim. Baixa definitiva em 27/06/2019.
0002280-24.2014.4.02.5120	RPV	21/03/2019	2.197,66 fls. 474.	Fl. 472- em 05/12/2018	Sim. Baixa definitiva em 26/06/2019.

Fonte: Sistema e-Proc, em 09/09/2019, às 17h09min.

APOLO

A unidade correccionada cadastrou 0 precatórios e 2 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
0204005-06.2017.4.02.5170	RPV	10/10/2018	35,24 fl. 113	Decisão em 17/09/2018 (fls. 103)	Sim. Baixa definitiva em 27/02/2019.
0002810-28.2014.4.02.5120	RPV	10/09/2018	813,59 fl. 146	Decisão em 15/08/2018 (fls. 142)	Sim. Baixa definitiva em 03/04/2019.

Fonte: Sistema Apolo, em 09/09/2019.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

Consoante informações obtidas no questionário pré-correição, a 2ª VF de Nova Iguaçu é estruturada nos setores a seguir especificados:

“Setor Cível

Há divisão no processamento dos feitos, por numeração final (último número antes do dígito verificador), entre um dos servidores e a supervisora do setor, mormente no que se refere à análise das iniciais e à elaboração de minutas de despachos e decisões (com prioridade às ações civis públicas, aos mandados de segurança e àqueles processos em fase de execução do julgado - cumprimento de sentença), no que contam, também, com a participação direta do diretor de secretaria; tais servidores, ainda, são responsáveis pelos registros/cadastros/protocolos nos Sistemas Bacenjud, Renajud e Serasajud. Os outros 2 (dois) servidores do mencionado setor realizam as demais tarefas cartorárias, entre as quais, a marcação de perícias, as intimações dos atos processuais (registro no sistema informatizado, publicação e remessa eletrônica) e controle dos prazos (com certificação do decurso do prazo, se preciso, assim como registro da suspensão e/ou baixa do feito, quando for o caso), além da expedição de ofícios, solicitações de pagamento de honorários no Sistema AJG e requisições de pagamento (RPVs e Precatórios), etc. Já as estagiárias de tal setor auxiliam na triagem dos processos (encaminhamento das demandas em diversas fases), expedem mandados e cartas (precatórias, de intimação e citação), bem como atendem partes e/ou advogados no balcão da Secretaria.”

“Setor de Execução Fiscal

O processamento dos feitos é dividido por numeração final (último número antes do dígito verificador) entre os servidores atuantes no setor, os quais realizam todas as tarefas atinentes às execuções fiscais, sob a responsabilidade imediata do respectivo supervisor, que, por sua vez, auxilia o juízo na elaboração de minutas de despachos (incluindo a análise das iniciais) e decisões mais complexas, no que conta, ainda, com a participação do diretor de secretaria. As estagiárias de tal setor expedem mandados e cartas precatórias, bem como atendem partes e/ou advogados no balcão da secretaria, além de digitalizarem peças/documentos quando necessário.”

Gabinete

Há divisão por matéria/tipo de ação entre os 3 (três) servidores do gabinete, a fim de otimizar a elaboração das minutas de sentença, bem como agilizar a análise dos feitos pendentes de apreciação de pedidos de concessão de medida liminar e/ou tutela de urgência; todos esses servidores atuam na triagem dos processos encaminhados aos locais virtuais/localizadores correspondentes ao gabinete do juízo, em especial de acordo com a matéria e o tipo de sentença – ou decisão – a ser minutada, mas apenas a oficial de gabinete (e/ou a servidora que eventualmente a substitui) é responsável pela marcação de audiências.”.

O Responsável pelo monitoramento das Metas do CNJ é o Diretor de Secretaria, sendo realizado mensalmente, através dos relatórios extraídos do Portal de Estatísticas, da comparação entre os meses, visando sempre melhorar o desempenho da Vara.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico são verificados por uma supervisora e pelo diretor, que fazem a análise prévia da petição inicial no Cível e no Juizado. Fazem, também, uma triagem por competência. Caso exista pedido de Tutela Antecipada, a petição é encaminhada para o Gabinete. Na Secretaria são feitos os despachos de emenda da petição inicial.

Em 09/09/2019, às 15:51h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 10 processos, que datavam de 04 a 09/09/2019. Já no e-Proc, em 09/09/2019, às 17:27h, havia 64 processos, dos quais 07 datavam do próprio dia 09/09/2019, data da verificação, 8 datavam do período de 28 a 30/08/2019 e o restante dos processos datavam de 02 a 06/09/2019.

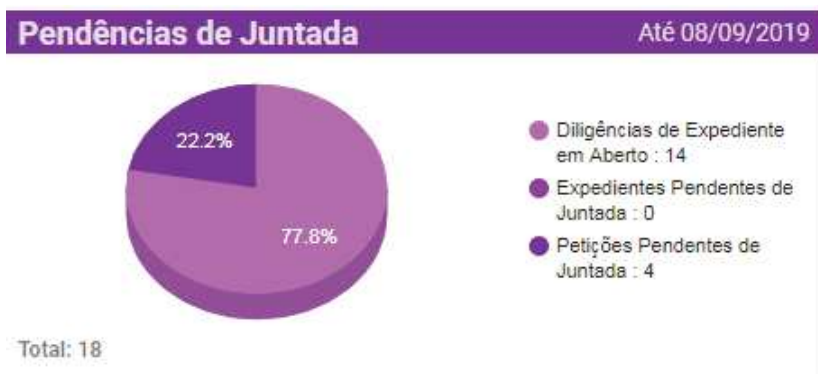
Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 09/09/2019, às 15:51h; e-Proc - balcão de entrada: 09/09/2019, às 17:27h.

12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

Os feitos considerados prioritários pela unidade são todos aqueles previstos na Resolução 496 do Conselho da Justiça Federal, na Consolidação de Normas da Corregedoria, da Meta 2 (celeridade), da Meta 4 (improbidade), Ações Cíveis Públicas, Processos com Pedido Liminar e Idosos. São identificados a partir do uso de um localizador fixo, melhorando o controle dos andamentos dos processos, inclusive para identificação em movimentações posteriores.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.

12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 09/09/2019

Inspeccionados os documentos que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente/petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0230907-49.2017.4.02.5120	MAN.2002.000113-4/2019	Penhora e Avaliação	103	02ª Vara Federal de Nova Iguaçu
0033734-80.2018.4.02.5120	MAN.2002.001201-8/2018	Proceder à citação da parte ré	68	02ª Vara Federal de Nova Iguaçu
0033734-80.2018.4.02.5120	MAN.2002.001202-2/2018	Proceder à citação da parte ré	68	02ª Vara Federal de Nova Iguaçu
0033734-80.2018.4.02.5120	MAN.2002.001200-3/2018	Proceder à citação da parte ré	66	02ª Vara Federal de Nova Iguaçu
0001946-92.2011.4.02.5120	MAN.2002.000124-2/2019	Proceder à intimação da parte corré	48	02ª Vara Federal de Nova Iguaçu

Não foram encontradas Petições Físicas Pendentes de Juntada.

Observação: Conforme explicitado pelo Diretor de Secretaria, as petições físicas são digitalizadas, com carimbo em cada uma informando a digitalização e a data da juntada. As Petições permanecem na Vara por 90 dias antes de serem descartadas.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição

12.5 Processamento entre a Secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

São realizadas duas triagens, a primeira pela Secretaria, feita pela Supervisora do setor ou pelo servidor designado. A segunda triagem é realizada pelo Gabinete, nos processos listados em localizador próprio, visando evitar a conversão em diligência. A comunicação entre a Secretaria e o Gabinete é constante, agilizando o procedimento, chegando o processo totalmente pronto ao Gabinete para ser aberta a conclusão. Em seguida, os feitos são encaminhados aos localizadores de acordo com a matéria, já com a conclusão aberta.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

É visto diariamente pela Supervisora, auxiliada pelos servidores e estagiários, visando evitar o acúmulo.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 71 processos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo os 03 mais antigos.

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0020004-07.2015.4.02.5120	Procuradoria da fazenda	Manifestação	26/11/2015	16/12/2015	1363
0001671-46.2011.4.02.5120	Procuradoria da fazenda	Vista	29/05/2017	12/06/2017	819
0047771-83.2016.4.02.5120	Procuradoria da fazenda	Vista	09/08/2017	21/08/2017	749

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 09/09/2019

12.8 Informações complementares

Foram inspecionados os seguintes autos físicos:

- 0002597-61.2010.4.02.5120: Execução Fiscal. Remessa para o TRF2 por motivo de processar e julgar Recurso em 08/06/2012. Devolução de remessa em 25/06/2017. Consta a movimentação “baixa – findo” em 27/02/2018. Último despacho em 05/02/2018: “Considerando o trânsito em julgado que encerra a questão sobre a prescrição intercorrente (fls. 104), dê-se baixa e arquivem-se os autos.” O processo encontra-se na 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu.
- 0001080-21.2010.4.02.5120: Mandado de Segurança. Último despacho em 25/05/2018: Aguardando pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça no âmbito do Agravo em Recurso Especial nº 1.228.573/RJ (fl. 462). O processo encontra-se na 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu.
- 0001270-81.2010.4.02.5120: Execução Fiscal. Remessa para o TRF2 por motivo de processar e julgar Recurso em 29/11/2011. Devolução de remessa em 06/10/2017 (Apelação Cível encontra-se na 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu). Último Despacho em 30/01/2018 determinando a suspensão prevista no art. 40 da Lei nº 6.830/80. O processo encontra-se na 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu.

- 0001190-83.2011.4.02.5120: Execução Fiscal. Remessa para o TRF2 por motivo de processar e julgar Recurso em 30/04/2013. Devolução de remessa em 01/03/2018 (Apelação Cível encontra-se na 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu). Último despacho em 30/07/2019: “Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos veículos bloqueados via sistema RENAJUD”. O processo encontra-se na 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu.

- 0000683-59.2010.4.02.5120: Previdenciário. Último despacho em 29/01/2019. Consta a movimentação “baixa – findo” em 30/01/2019. O processo encontra-se na 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu.

Observação: O Diretor de Secretaria relatou, a pedido do Juiz Federal Titular, a dificuldade em realizar audiências de conciliação, pois há resistência da União, MPF, DPU em ir a Nova Iguaçu e comparecer nas audiências marcadas. Com isso, há reflexo no atingimento das estatísticas da Meta 3.

Sugestões: Regularizar a pendência de juntada de documentos nos respectivos processos (item 12); - Determinar a devolução dos autos que se encontram remetidos além do prazo (item 12);

13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 16/09/2019, durante a Correição, o cofre foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria, Guilherme Vieira Rego Costa e Patrícia Lerner Basso, e servidores do Juízo correccionado, Fábio Teles Rodrigues e Priscylla Silva Martins Furtado, nos termos do art. 47, IV, da CNCR.



O cofre estava vazio, eis que o juízo mantém os materiais acautelados em um armário na secretaria. Verificou-se, aproximadamente, 19 itens acautelados, sendo que os processos analisados constavam no sistema processual eletrônico.

Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do cofre:

TRF2
Fls 87

Processos analisados

Processo	Data do acautelamento/ Folha do processo	Item Acautelado	Correspondência do registro APOLO com o acautelado	Observação
0009097-13.2009.4.02.5110	13/08/2019 (Evento 550)	CD-ROM contendo Anexos da Ação Civil Pública.	Há registro no Apolo/E-proc	Processo encontra-se suspenso. O item está acautelado no armário da Vara, mas no termo de acautelamento o bem constava no cofre.
0001800-17.2012.4.02.5120	13/08/2019 (fls. 312/313)	1 CD contendo documentos previdenciários diversos	Há registro no Apolo.	Processo encontra-se suspenso. O item continua acautelado no armário da Vara. O termo de acautelamento não constava o nome das partes.
0000763-81.2014.4.02.5120	11/07/2014 (fl. 44)	02 mídias contendo cópias de processos administrativos	Há registro no Apolo.	Determinada a execução da sentença (evento 144). O item continua acautelado no armário da Vara. O termo de acautelamento não constava o nome das partes.
0080517-04.2016.4.02.5120	14/06/2017 (fl. 129)	Carteira de Trabalho e Previdência Social pertencente à autora RITA DA CONCEIÇÃO REIS SILVA	Há registro no Apolo.	Remessa para o TRF2 para julgar e processar recurso. O item continua acautelado no armário da Vara. O termo de acautelamento não constava o nome das partes.
0100396-63.2017.4.02.5119	13/08/2018 (Evento 148)	7 (sete) mídias e um mapa do loteamento denominado "Estância Aleluia"	Há registro no Apolo/E-proc	Processo encontra-se suspenso. O item continua acautelado no armário da Vara.

13.1 Há no **sistema Apolo** o total de 30 processos com bens acautelados registrados, sendo verificados por amostragem:

- 0000167-68.2012.4.02.5120

Data de acautelamento: 03/02/2016.

Bens: 01 cd acompanhado da petição inicial e 01 cd juntado através da petição do MPF.

Localização: 02ª Vara Federal de Nova Iguaçu - armário de acautelados.

Andamento processual: Último despacho (evento 216) em 06/05/2019, "intime-se o Secretário da Secretaria Municipal da Cidade (SEMCID), do Município de Nova Iguaçu, para que informe sobre as medidas tomadas para restauração da margem direita do Rio Tinguá"

- 0000182-66.2014.4.02.5120

Data de acautelamento: 24/11/2014.

Bens: 01 CD contendo cópia da carta precatória onde ocorreu a oitiva de testemunhas 5ª vara da seção judiciária do para.

Localização: Não consta

Andamento processual: Última movimentação “baixa - findo” em 17/08/2016.

- 0000445-69.2012.4.02.5120

Data de acautelamento: 01/07/2016

Bens: 01 petição contendo o original do termo de quitação e procurações referentes ao processo 0000445-69.2012.4.02.5120 , fls. 556 a 571.

Localização: Não consta

Andamento processual: Última movimentação “baixa - findo” em 09/11/2016.

13.2 Há no **sistema e-Proc** 15 processos com bens acautelados registrados, como se vê:

- 0156857-52.2017.4.02.5120:

Data de acautelamento: 29/11/2017.

Bens: 1 (uma) mídia (CD) contendo o áudio de perícia médica realizada no Hospital Central do Exército.

Obs.: Mídia apresentada pela parte autora em 7/11/2017.

Localização: Armário de Material Acautelado localizado na Secretaria do Juízo

Andamento processual: Último movimento “decurso de prazo” (evento 122), em 02/10/2019.

- 0009093-73.2009.4.02.5110:

Data de acautelamento: 25/08/2010.

Bens: 01 ENVELOPE LACRADO CONTENDO 01 CD REGRAVÁVEL.

Localização: Não consta

Andamento processual: Último movimento “Autos com Juiz para Sentença” (evento 359), em 02/09/2019.

- 0130506-47.2014.4.02.5120:

Data de acautelamento: 20/10/2014.

Bens: 02 caixas com a documentação descrita na petição 2014.2051.013.136-8 e mais 18 amarrados contendo fichas de controle de pagamento.

Localização: Não consta

Andamento processual: Último movimento “Processo Migrado de Sistema” (evento 174), em 21/08/2019. Último despacho (evento 164) em 27/03/2019, “defiro a **suspensão do processo** pelo prazo de um ano, na forma e para os fins do Art. 100 do Código de Defesa do Consumidor”.

Sugestão: Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CIF nº 428/05 (termo nos autos indicando o local de custódia, o bem acautelado, número do processo e nome das partes, bem como anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aviso nos autos) (item 13).

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

A unidade correccionada dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- (S) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

- (NA) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;
- (NA) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- (N) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- (N) livro de carga ao Ministério Público;
- (N) livro de entrega de autos às partes sem traslado

Segundo o questionário pré-correição, a unidade ainda se utiliza dos seguintes livros e pastas: pasta de atos do plantão, pasta de inspeções e correições, pasta de documentos recebidos (expedientes externos em geral, tais como ofícios e memorandos) e pasta de controle de alvarás de levantamento.

Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.

Não há livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo, livro de carga ao Ministério Público e livro de entrega de autos às partes sem traslado.

Os demais livros estão regulares.

Consoante informado no questionário pré-correição, a pasta de assentadas de audiências e de inspeções do juízo se encontram em arquivos eletrônicos no Drive 'K'. (art. 132 CNCR).

TRF2
Fls 90

Sugestão: Proceder à abertura do livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo, do livro de carga ao Ministério Público e do livro de entrega de autos às partes sem traslado, nos termos do artigo 128 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional – CNCR (item 14).

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 02ª Vara Federal de Niterói está localizada no 3º andar, na rua Oscar Soares, 2 - Centro – Nova Iguaçu CEP: 26255-160, com boas instalações físicas, bem conservadas e limpas.

As estações de trabalho estão bem distribuídas na Secretaria e na sala de apoio aos gabinetes, de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros exclusivos para os servidores são limpos. Existe uma pequena copa, com local para refeições, havendo pia, bebedouro e micro-ondas.

Na subseção existem três salas de audiência que são compartilhadas com todas as Varas instaladas no local. As salas de audiências são amplas e bem conservadas, e, segundo o Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, há um sistema de revezamento de dias para uso das salas, o que tem atendido às necessidades.

Os Gabinetes dos Juízes Federal e Substituto são amplos, com mesas, poltrona, estante, frigobar e banheiro privativo.

A refrigeração em todo prédio é feita através de sistema de ar condicionado de janela. Conforme informado no questionário pré-correição, os aparelhos de ar condicionado da Secretaria do Juízo são extremamente ruidosos.

No tocante à informática, há um total de 19 computadores. Todas as máquinas estão equipadas com 2 monitores em LCD. Há duas impressoras instaladas e um *scanner* que se encontra funcionando bem. E, segundo informado, uma das impressoras também funciona como *scanner*. Na semana de realização desta correição, uma das impressoras havia sido trocada.

Há uma cadeira defeituosa, citada no questionário pré-correição, mas já foi feito o pedido para a troca (Termo de transferência interna 2019/004360).

16. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA

EXECUÇÃO FISCAL

16.1 Regularidade do processamento de Execuções Fiscais de grandes devedores (artigos 257 e 258 da CNCR)

TRF2
Fls 91

O Juízo adota, como parâmetro para execuções fiscais relativas a grandes devedores, o critério estabelecido pela Fazenda Nacional, conforme explicitado no questionário pré-correição:

“São classificados como GRANDES DEVEDORES (GD), segundo a relação de nomes e CNPJ fornecidos pela Fazenda Nacional (somente essa exequente informou ter busca de grandes débitos nesta Subseção). Desde a edição da CNCR são observados no Juízo os procedimentos previstos em tal regulamento, ressaltando-se que o nosso acervo é exclusivamente eletrônico. No Sistema Apolo foi criado um ID (identificador) específico e marcados todos os feitos dos integrantes da lista de GD. Pode-se utilizar, ainda, o registro ‘GR’ na autuação do processo, quando da análise inicial, mas o uso de identificador (ID) mostrou-se mais efetivo.

Já no Sistema E-PROC foi criado um LOCALIZADOR SECUNDÁRIO de grandes devedores, no qual foram incluídos esses processos (migrados ou novos). Entretanto, tal informação está sendo registrada pela Secretaria, na autuação do E-PROC (retificando autuação em Informações Adicionais – especialmente dos executados considerados grandes devedores da Fazenda Nacional – de forma a aparecer uma tarja de GRANDE DEVEDOR na parte superior da tela do respectivo processo).

Essas medidas permitem aos servidores processantes o acompanhamento preferencial das execuções fiscais de valores expressivos.

(...)

Segue relação de devedores do fisco fornecidos pela PFN, os quais são qualificados como grandes devedores e integram o nosso acervo:

- ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU (CNPJ: 30.834.196/0001-80);
- CIMOBRÁS INDUSTRIA DE MOLAS LTDA. (CNPJ 29.438.041/0001-46);
- RHENEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE MOLAS LTDA. (CNPJ: 05.198.867/0001-17 – coexecutada nos mesmos processos de CIMOBRAS);
- ELMAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (CNPJ: 30.376.842/0001-03);
- ENGRAPLAST IND. E COM. DE PLÁSTICOS S.A. (insolvente CNPJ: 55.698.401/0001-59);
- GOLD INVEST IND. E COM. DE OURO S.A. (encerramento irregular – CNPJ: 28.811.396/0001-76);
- LAMINAÇÃO BRASILEIRA DE FERRO S.A. – BRASFERR (CNPJ: 33.068.289/0001-30 – coexecutada nos mesmos processos de CIMOBRAS e RHENEN);
- MALTA CARNES E DERIVADOS LTDA. (massa falida – CNPJ: 30.144.349/0001-68);
- NORTEX IGUAÇU COMERCIO DE ROUPAS LTDA. / CHOCOLATE COM. DE ROUPAS LTDA. (insolvente – CNPJ: 29.529.666/0001-13);
- SAM INDUSTRIAS S.A. (massa falida – CNPJ: 33.017.039/0001-70)
- SILVER STAR PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ: 36.155.208/0001-27);
- SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. (massa falida – CNPJ: 30.759.534/0001-67);
- SUPERMERCADOS NOVO MUNDO LTDA. (recuperação judicial – CNPJ: 30.757.058/0001-45);
- SUPERMERCADOS VIANENSE LTDA. (CNPJ: 27.881.408/0001-76).”.

O Juízo não faz a reunião das execuções existentes em face do mesmo grande devedor, na forma do art. 28 da Lei nº 6.830/80.

Em que pese a determinação da CNCR de que sejam examinados todos os processos relativos a grandes devedores (art. 258, IV), diante da elevada quantidade de processos nessa situação (111), foram analisados os seguintes processos por amostragem:

Processo	Valor da execução É o valor do título	Réu	Indicação de grande devedor no processo (art. 258, I, CNCR)
0000046- 74.2011.4.02.5120	R\$ 1.155.291,62	CIMOBRA S INDUSTRIA DE MOLAS BRASILEIRAS LTDA	Sim
0048163- 62.2016.4.02.5107	R\$ 1.044.513,72	ECCEND INSPECOES E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - ME	Não
0108986- 26.2017.4.02.5120	R\$ 1.057.676,72	CASSINOCOPA COMERCIO VAREJISTA DE QUADROS LTDA - EPP	Não
0000082- 48.2013.4.02.5120	R\$ 796.521,24	CIMOBRA S INDUSTRIA DE MOLAS BRASILEIRAS LTDA e outros	Sim
0000390- 84.2013.4.02.5120	R\$ 1.558.472,43	SUPERMERCADOS NOVO MUNDO LIMITADA	Sim

Fonte: questionário pré-correição, entrevista presencial durante a correição, sistemas Apolo e e-Proc.

16.2 Controle do prazo de prescrição intercorrente

Conforme informado no questionário pré-correição, “Tanto no Sistema Apolo como no E-PROC, mediante identificação dos termos iniciais do prazo prescricional, que, no caso das execuções fiscais, é balizado pelo rito do artigo 40 da LEF, registra-se o movimento de suspensão com previsão de data final; os sistemas, assim, “acusam” o decurso do prazo prescricional e disponibilizam automaticamente os feitos aos servidores processantes para certificar a ocorrência do lapso temporal e abrir vista ao credor/exequente, na forma do § 4º do art. 40 da LEF.”

Fonte: questionário pré-correição.

16.3 Leilões

Nos últimos 12 meses foi realizado um leilão. A Vara tem preferência por fazer leilões unificados.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial durante a correição.

17. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100325-58.2018.4.02.0000, relativo à **Correção Ordinária realizada de 16 a 20/10/2017**, foi baixado em 18/10/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

A recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/07707, de 19/04/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFRJ-OFI-2018/03810, de 04/06/2018, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “melhor divulgação das metas do CNJ entre os servidores e estabelecer formas de priorizar o cumprimento.”

Informações do Juízo: “o atendimento às metas de nivelamento estabelecidas pelo CNJ tem sido objeto de prioridade neste Juízo; os servidores receberam as necessárias orientações e o Diretor de Secretaria tem acompanhado a evolução estatística mensalmente; além disso, as ações relativas às Metas CNJ 2018 estão com regular andamento processual (não há demandas represadas, mormente no Gabinete), em especial aquelas atinentes à Meta 4 (Improbidade). Nesse sentido, tem-se que, atualmente, as aludidas metas prioritárias alcançam os percentuais indicados na planilha anexa, com boas perspectivas de melhora, no que couber, até o final do ano em curso.”

- Segunda recomendação: “estabelecer estratégias de trabalho para processos aguardando atos cartorários além dos prazos do artigo 228 da CNCR, pois a quantidade de feitos paralisados há mais de 180 dias aumentou de 22 processos (em 14/12/17) para 52 (em 28/03/18).”

Informações do Juízo: “ao término da recente Inspeção Ordinária Anual deste Juízo, não se constatou a existência de nenhum processo paralisado, isto é, aguardando andamento (ou seja, a prática de atos cartorários) além dos prazos regulamentares, conforme planilha anexa, extraída do Painel de Indicadores da Justiça Federal da 2ª Região, o que denota o pleno atendimento à tal recomendação.”

Terceira recomendação: “extinção das pastas físicas de arquivamento de cópias mandados, ofícios e alvarás, não obrigatórias (art. 148, CNCR). Tais informações hodiernamente são mantidas na forma eletrônica no sistema de acompanhamento processual (art. 149), devendo o Juízo justificar (art. 151) eventual necessidade da sua manutenção.”

Informações do Juízo: “não há pastas físicas para o arquivamento de cópias de mandados, ofícios e alvarás expedidos pela Secretaria deste Juízo; na verdade, existem 2 (duas) pastas - não obrigatórias, evidentemente - para a guarda de documentos/expedientes (ofícios, memorandos, etc.) recebidos, sobretudo de usuários externos e/ou, ainda, de natureza administrativa, bem como para o controle dos alvarás de levantamento porventura cancelados (mormente em razão de prazo expirado); motivo pelo qual, salvo melhor juízo, não se verificou nada a reparar no tocante a essa última recomendação.”

18. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“a) Garantia dos Direitos de Cidadania, celeridade e produtividade na prestação jurisdicional: recentemente, foi estabelecido um método objetivo de avaliação do grau de satisfação dos usuários externos com os serviços prestados pelo juízo, não obstante a existência do livro de reclamações, sugestões e elogios nesta serventia;

b) Adoção de soluções alternativas de conflito: i) incremento à designação de audiências de conciliação; ii) incentivo à autocomposição entre as partes litigantes, por meio da apresentação de propostas de acordo por escrito (tal prática já consta de todos os mandados de citação expedidos pelo juízo, por exemplo). De toda sorte, cumpre esclarecer que, logo após a entrada em vigor do CPC/2015, a Procuradoria Regional Federal em Duque de Caxias/RJ e a Advocacia Geral da União – Seccional Petrópolis/RJ oficiaram esta Subseção, por meio dos expedientes (datados de 31/3/2016) Ofício Circular nº 0025/2016/PSF – Duque de Caxias/PGF/AGU e Ofício nº 926/2016/PSU/Petrópolis, comunicando que não havia interesse em comparecer às audiências de conciliação prévia estabelecidas pelo artigo 334 do CPC/2015, sob o fundamento de que as demandas envolvendo a Administração Direta Federal, suas Autarquias e Fundações não admitem a autocomposição (artigo 334, § 4º, II). No ofício da Procuradoria Federal, salienta-se que a conciliação até seria possível, desde que realizada a instrução probatória para fim de verificação do atendimento aos seus requisitos autorizadores, tendo por base as inovações trazidas pela Lei nº 13.140/2015, em contraste com o ofício da AGU, o qual se limita a apresentar manifestação de desinteresse na realização da audiência conciliatória. Portanto, o fundamento apresentado pela Procuradoria Federal para o desinteresse no comparecimento à audiência de conciliação prévia seria o momento (oportunidade) da realização de tal ato processual no procedimento comum, não se afastando a possibilidade de oferecimento de proposta de acordo na ocasião considerada oportuna pelo aludido órgão de representação. Contudo, não se verificou em absolutamente nenhuma demanda que tramitou nesta vara federal a apresentação de proposta de acordo, seja antes ou após a instrução processual, desde a entrada em vigor da Lei nº 13.140/2015.

Acrescente-se, ainda, que o artigo 35 da Lei nº 13.140/2015 prevê a possibilidade de oferecimento de transação por adesão com fundamento em autorização do Advogado-Geral da União, com base na jurisprudência pacífica do STF ou de tribunais superiores, ou mediante parecer do Advogado-Geral da União, aprovado pelo Presidente da República, em quaisquer outras hipóteses. Portanto, a indisponibilidade dos interesses envolvidos nas referidas demandas encontra-se há muito mitigada como fator impeditivo à conciliação, desde que os Órgãos envolvidos envidem esforços no sentido de ampliar as hipóteses autorizadas já regulamentadas, que, até o momento, ainda são raras;

c) Gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes: i) existência de locais virtuais/localizadores específicos (e criação de outros que se mostrarem necessários a melhor gestão/administração de tal acervo); ii) cadastro de preferências e automatizações no sistema processual informatizado e-Proc; iii) movimentação em bloco; iv) emprego de despachos/decisões com comandos sucessivos ou determinações sequenciais (“em cadeia”), observada, evidentemente, a ordem lógica dos processos, etc.

d) Melhoria da gestão de pessoas e instituição da governança judiciária: elogios “públicos” aos servidores, indicação deles ao título de “Honra ao Mérito” (reconhecimento e distinção), incremento do regime de teletrabalho (observadas as normas regulamentadoras), realização de festas de confraternização (inclusive para metas alcançadas), etc. Destaque-se a desnecessidade, ao menos no momento, de elaboração de plano de gestão quanto a este ponto, em virtude do bom clima organizacional existente na unidade, mesmo diante de tantos desafios, em especial carga de trabalho frente ao

número de servidores e estagiários, bem como a expectativa e, a reboque, a ansiedade geradas em razão da implantação do novo sistema processual informatizado (e da migração ainda em curso), além, é claro, das dificuldades decorrentes do severo corte orçamentário do Poder Judiciário da União, com impacto direto no cotidiano do trabalho desempenhado no juízo, como, por exemplo, no que se refere à nomeação – e consequente pagamento – de peritos e defensores dativos.

Ainda, quantos aos setores auxiliares/administrativos desta Subseção Judiciária, pode-se destacar a atuação, a contento, na medida do possível, da SEAJU-IG e do Setor de Contadoria Judicial, nos quais, de modo geral, não se observa demora no atendimento das ordens judiciais. Já com relação ao Apoio Administrativo, há certa omissão/negligência na atuação do mencionado setor na gestão deste Foro, especialmente denotada no precário serviço de suporte de informática prestado na Subseção.

No mais, deve ser levada em conta a modificação da competência deste juízo, a partir de 3.12.2018, por força da Resolução Conjunta nº TRF2-RSP-2108/00050, que transformou esta serventia numa Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto e, portanto, trouxe significativo impacto no processamento do setor contencioso cível (sobretudo!), ao acrescentar a especialização da unidade em matéria tributária e de saúde pública; esta, por motivos óbvios, goza de prioridade na tramitação, e aquela representa a esmagadora maioria das ações hoje em trâmite no JEF Adjunto desta Vara Federal. Ainda, e não menos importante, tem-se que as execuções fiscais correspondem a mais de 70% do acervo processual total desta unidade.

Por fim, cumpre esclarecer que a forma de trabalho empregada nesta serventia judicial passou a seguir, a partir de julho/2017, a sistemática do juiz federal titular subscritor do presente, mediante implementação do método gerencial de trabalho, observadas as orientações transmitidas no Programa de Desenvolvimento Gerencial (PDG) e em palestras ministradas sob a coordenação do CAE-EMARF, com manutenção de contato direto não só com o Diretor de Secretaria e a Oficial de Gabinete, mas também com os demais servidores, sempre no intuito de se aperfeiçoarem os procedimentos adotados, a fim de possibilitar o aumento da produtividade em todos os setores e, assim, alcançar-se prestação jurisdicional célere, eficiente e abrangente. Decerto, os magistrados e toda a equipe de servidores deste juízo, não obstante as inúmeras dificuldades enfrentadas, notadamente a inoperância/ineficácia dos sistemas processuais informatizados (aí incluídas a morosidade na migração do Apolo para o e-Proc e a dificuldade de lidar com os dois sistemas concomitantemente, além, claro, do tempo necessário à adaptação à nova realidade, ao próprio Sistema e-Proc) ou o severo corte orçamentário do Poder Judiciário da União, têm trabalhado com muito afinco, sempre comprometidos com a prestação jurisdicional eficaz.”

19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Sugere-se ao órgão correccionado, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Dar andamento/julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018, bem como os processos da Meta 2 e da Meta 6 do CNJ para 2019, uma vez que na data da finalização do Relatório (26/11/2019), verificou-se o

cumprimento, respectivamente, de 96,23% e de 62,50%, restando pendentes 18 (dezoito) processos da Meta 2 e 02 (dois) processos da Meta 6 do CNJ para 2019 (item 4).

- 2) Retificar a classificação do tipo de sentença no processo nº 0002074-15.2011.4.02.5120. (item 8.2).
- 3) Verificar e providenciar, se for o caso, a marcação do sigilo das peças do processo nº 0109037-37.2017.4.02.5120, uma vez que não está assinalado no sistema Apolo (item 10).
- 4) Verificar se há necessidade de sigilo de peças nos processos: 0000802-15.2013.4.02.5120, 5003028-29.2018.4.02.5120, 5000049-60.2019.4.02.5120, 5000044-38.2019.4.02.5120, tendo em vista não ter sido localizada a decisão que determina o sigilo de justiça (item 10).
- 5) Regularizar a pendência de juntada de documentos nos respectivos processos (item 12).
- 6) Determinar a devolução dos autos que se encontram remetidos além do prazo (item 12).
- 7) Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (termo nos autos indicando o local de custódia, o bem acautelado, número do processo e nome das partes, bem como anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aviso nos autos) (item 13).
- 8) Proceder à abertura do livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo, do livro de carga ao Ministério Público e do livro de entrega de autos às partes sem traslado, nos termos do artigo 128 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional – CNCR (item 14).

20. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelo servidor da Corregedoria Regional GUILHERME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309), revisado por MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687), que ora subscreve.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2019.

MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES
Coordenador de Núcleo